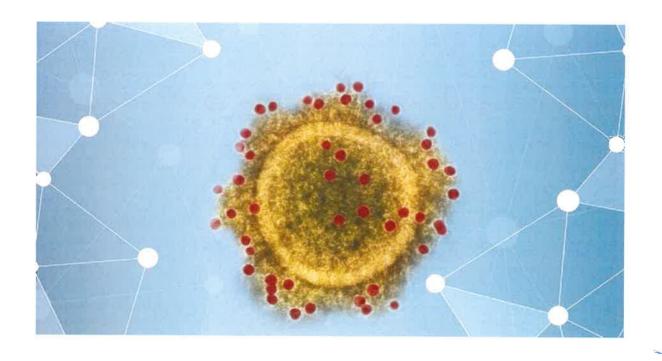


Plano de Contingência COVID 19 II Jornadas Amizade Cerveira Tomiño









Ed:00 Rev:00 13-10-2020

II Jornadas Amizade Cerveira Tomiño

Índice

1.	ENQUADRAMENTO	4
2.	FINALIDADE	4
3.	Coronavírus SARS Cov-2 - COVID-19	5
4.	Medidas a aplicar no Centro de Apoio às Empresas (CAE)	6
5.	Sala de Isolamento	8
6.	Reforço dos serviços de Limpeza e Higienização das Instalações	8
7.	Procedimento perante Caso Suspeito	9
8.	Ativação do Plano	13
9.	Direção e Coordenação	13
10.	Equipa Coordenadora	13
11.	Notas Finais	11











Ed:00 Rev:00 13-10-2020

Il Jornadas Amizade Cerveira Tomiño

Edição	DATA	A LTERAÇÃO	Motivo/Natureza da Alteração	
00	13.10.2020		Aprovação inicial	

Lista de Distribuição:

Departamento	Data	Responsável/Assinatura
	-	

Responsável pelo plano:

Responsável pela elaboração do Plano Helder Lima	
HEALTH4TRAB, LDA.	()
Data: 16-10-2020	·
Responsável pela aprovação na	
CMVNC	
Fernando Nogueira	
Presidente da Câmara Municipal:	()
Data:// 2020	
Responsável pela implementação	
DAG - Sónia Antunes	
Data: / / 2020	()









Pág:3 de 11

Il Jornadas Amizade Cerveira Tomiño

Ed:00 Rev:00 13-10-2020

1. Enquadramento

Foi estabelecido pelo Município de Vila Nova de Cerveira um Plano de Contingência relativo ao novo

Coronavírus SARS CoV-2, agente causal da COVID-19, para entrar em vigor no Centro de Apoio às

Empresas (CAE), seguindo a recomendação da DGS, na sua Orientação 006/2020, de 26 de fevereiro de

2020.

O presente documento, aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

(CMVNC), foi elaborado com objetivo específico de definir as medidas e procedimentos de prevenção,

controlo e vigilância dos riscos associados ao COVID-19 para as 23 Jornadas Amizade Cerveira Tomiño.

evento a ser realizado a 23-10-2020.

Com esta iniciativa a CMVNC assegura aos seus colaboradores e a todos os intervenientes no evento,

condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios

gerais de prevenção (art.º. 15.º do RJPSST).

2. Finalidade

Perante o risco de exposição a agente biológico (SARS CoV-2), a CMVNC elaborou o presente aditamento

ao Plano de Contingência do CAE, que pretende salvaguardar os participantes envolvidos nas 2ªs

Jornadas Amizade Cerveira Tomiño, reduzindo o risco de contaminação e por forma a gerir o impacto

de uma eventual situação de suspeita de infeção por COVID-19, visando proceder a respostas adequadas

com procedimentos específicos a adotar.

Pretende assim munir todos os intervenientes com o máximo de informação, como forma de garantir o

cumprimento das normas estabelecidas e garantir a tranquilidade e a segurança de todos envolvidos,

face á atual situação pandémica.

O interreg

Cerveira + Tomiño

CERVEIRA

Tomino

Pág:4 de 11

Ed:00 Rev:00 13-10-2020

Il Jornadas Amizade Cerveira Tomiño

3. Coronavírus SARS CoV-2 - COVID-19

3.1. Sintomas

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. Os sintomas da infeção podem variar desde serem semelhantes a uma gripe comum até apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse e dificuldade respiratória, assim como alteração a nível do olfato e do paladar. Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

De acordo com a última atualização a 14-10-2020 da Norma da DGS n.004/2020 de 23-03-2020, as pessoas que desenvolvam os sintomas abaixo indicados são <u>consideradas como Caso Suspeito de infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19)</u>:

- a) Quadro clínico sugestivo de infeção respiratória aguda com pelo menos um dos seguintes sintomas:
 - i. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a cefaleias ou mialgias, ou:
 - ii. Febre (temperatura ≥ 38.0°C) sem outra causa atribuível, ou;
 - iii. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.
- b) Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.

3.2 Transmissão

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Quando existe contacto próximo (distância até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada:
- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micron) produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra;
- Pelo contacto direto com superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções infeciosas e posteriormente tocar na boca, nariz ou olhos;
- Por aerossóis inalados em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).

De acordo com informação da Organização Mundial da Saúde (OMS), não há evidência de que os animais domésticos, tais como cães e gatos, tenham sido infetados e que, consequentemente, possam transmitir a COVID-19.









Pág:5 de 11

4. Medidas de Prevenção a aplicar no Centro de Apoio às Empresas (CAE)

Visto que ainda não existe uma vacina contra o COVID-19, a melhor forma de prevenção da infeção é evitar a exposição ao vírus. No entanto, existem medidas gerais, que devem ser mantidos, para evitar a transmissão do vírus (já presentes no Plano de Contingência do CAE):

4.1 O uso OBRIGATÓRIO de máscara para todos os intervenientes/participantes durante todo o tempo da

sessão/evento;

4.2 É obrigatória a medição de temperatura de todos os presentes no evento, sem registo escrito, à entrada

do CAE, sendo que a mesma for igual ou superior a 38 graus é acionado o Plano de Contingência, (o caso

suspeito deverá imediatamente ser conduzido para a sala de isolamento, cumprindo o previsto na Orientação

da Direção Geral da Saúde (DGS) nº 006/2020 de 26-02-2020);

4.3 No acesso ao CAE todos os intervenientes/participantes deverão respeitar ao máximo as medidas de

distanciamento físico que garantam a separação de 2 metros entre pessoas;

4.4 É obrigatória a desinfeção das mãos à entrada no CAE, onde se encontram disponíveis dispensadores de

solução antissética à base de álcool.

4.5 Os lugares serão fixos, previamente atribuídos ou na entrada do CAE, através de bilhete numerado, por

ordem de chegada e não poderão ser permutados ao longo da sessão;

4.6 A ocupação dos lugares sentados deve ser efetuada com um lugar livre entre espectadores, sendo a fila

anterior e seguinte com ocupação de lugares desencontrados;

4.7 A entrada dos intervenientes na sala, deve ser realizada por ordem de fila e de lugar, no sentido do lugar

mais afastado da entrada para a entrada, evitando o cruzamento entre os mesmos;

4.8 A saída dos intervenientes da sala deve ser realizada por local diferente da entrada, no sentido do lugar

mais próximo da saída para a saída, evitando o cruzamento entre intervenientes;

4.9 O número máximo de lugares incluindo a mesa de palestrantes, é de 98 lugares, não sendo permitido

ultrapassar esta lotação;









Pág:**6** de **11**

Il Jornadas Amizade Cerveira Tomiño

- 4.10 No evento, se existirem vários palestrantes, durante a substituição dos mesmos, devem ser limpas e desinfetadas as mesas, microfones, o parlatório, etc, por um colaborador sempre permanente no palco;
- 4.11 No evento, se existiram vários palestrantes, estes só se deverão levantar e se dirigir ao palco depois das pessoas abandonarem o palco se sentarem nos respetivos lugares;
- 4.12 Todos os palestrantes, antes de procederem á exposição do tema, deverão higienizar as mãos através de doseadores de solução antissética à base de álcool existentes no local;
- 4.13 É totalmente proibido retirar qualquer tipo de sinalética, sobretudo a que indica os lugares de segurança colocados nas cadeiras;
- 4.14 No CAE existem circuitos obrigatórios de entrada e saída, devidamente sinalizados e conforme constam da Planta do CAE;
- 4.15 Nas instalações sanitárias apenas serão permitidas duas pessoas em simultâneo;
- 4.16 Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento;
- 4.17 É proibida a permanência de público em pé na sala principal e devem ser evitados estrangulamentos de passagem nas entradas e saídas, corredores, coxias e acessos às instalações sanitárias;
- 4.18 A manutenção dos sistemas de ventilação deve ser garantida e o seu funcionamento deve ser efetuado sem ocorrência de recirculação de ar;
- 4.19 É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas e alimentos no interior do CAE;
- 4.20 O não cumprimento de qualquer ponto deste Plano de Contingência implicará o convite para abandonar o CAE, com recurso, se necessário, às autoridades policiais.







Tomino

Pág:**7** de **11**

Ed:00 Rev:00 13-10-2020

Il Jornadas Amizade Cerveira Tomiño

5. Sala de Isolamento (no piso 0, conforme a planta que consta do Anexo I)

A sala de isolamento para caso suspeito de estar infetado com o COVID-19, deverá ter os equipamentos de proteção necessários, assim como, deverá estar sempre desinfetado para que esteja permanentemente preparada para receber suspeitos de infeção.

Esta área deve:

- ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica;
- possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro:
- medicação anti-pirética (paracetamol 500mg).

Junto à sala de isolamento, existe uma instalação sanitária que será de exclusiva utilização para a pessoa com sintomas/caso suspeito.

6. Reforço dos Serviços de Limpeza e Higienização das Instalações

Destacam-se os procedimentos gerais considerados mais importantes, independentemente do cumprimento do determinado pela Orientação da Direcção-Geral da Saúde (DGS) nº.017/2020, de 21-03-2020- Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público e similares, no plano de Contingência para o Centro de Apoio às Empresas, elaborado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil em Setembro de 2020.







Toming

Pág:**8** de **11**

Ed:00 Rev:00 13-10-2020

II Jornadas Amizade Cerveira Tomiño

7. Procedimentos Perante Caso Suspeito

De acordo com a última atualização a 14-10-2020 da Norma da DGS n.004/2020 de 23-03-2020, as pessoas que desenvolvam os sintomas abaixo indicados são <u>consideradas como Caso Suspeito</u> de infeção por SARS-COV-2 (COVID-19):

- a) Quadro clínico sugestivo de infeção respiratória aguda com pelo menos um dos seguintes sintomas:
 - i. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual, ou associada a cefaleias ou mialgias,

ou;

ii. Febre (temperatura ≥ 38.0°C) sem outra causa atribuível,

ou

- iii. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.
- b) Anosmia (perda de olfato), ageusia (perda do paladar) ou disgeusia (alteração persistente do paladar) de início súbito.

Se for detetado um caso suspeito, de acordo com os sinais e sintomas acima indicados:

- O caso suspeito (sempre com máscara colocada) deve ser encaminhado por um só colaborador (que mantem a máscara colocada e deve colocar luvas descartáveis) para a sala de isolamento, pelo caminho mais curto possível;
- Devem evitar tocar com as mãos em objetos e superfícies comuns;
- Após o acompanhamento devem cumprir as precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos;
- Na sala de isolamento, deve ser contactado, sempre que possível pelo caso suspeito de infeção, o
 SNS 24 (808 24 24 24), dando cumprimento às indicações recebidas;
- Caso o caso suspeito não se encontre com capacidade de descrever a situação, deverá ser o colaborador acompanhante a prestar informação à Linha Saúde 24;
- Desde o momento em que entra na sala de isolamento, o caso suspeito deverá apenas sair da sala para seguir as instruções da linha Saúde 24.







Tomino

Pág:**9** de **11**

Ed:00 Rev:00 13-10-2020

II Jornadas Amizade Cerveira Tomiño

Simultaneamente, devem ser cumpridos os procedimentos definidos no Plano de Contingência, e se aplicável, os procedimentos de limpeza e desinfeção, de acordo com a Orientação da Direção-Geral de Saúde (DGS) n. 014/2020, de 21-03-2020 e constantes no Plano de Contingência anteriormente aprovado.

- Esperar pelo menos 20 minutos depois de a pessoa doente, ou suspeita de estar doente sair da área de isolamento e, só depois, iniciar os procedimentos de limpeza em segurança;
- Antes de entrar na sala, deverá equipar-se com mascara, bata e luvas;
- Proceder à abertura das janelas no local para promover a ventilação natural;
- Preparar a solução de lixívia (hipoclorito de sódio) com concentração original de 5% ou mais de cloro livre. A lixívia deve ser diluída na altura de utilizar. A solução diluída deve ser a 0,1%, na proporção de 1 parte de lixívia para 49 partes iguais de água;
- Proceder à limpeza geral do espaço, incluindo as maçanetas e puxadores das portas (internas e externas);
- · Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies;
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos ler as instruções do fabricante/fornecedor. Esta etapa é fundamental;
- De seguida enxaguar as superfícies só com água quente;
- Deixar secar ao ar
- Proceder à lavagem do chão, caso aplicável;
- Remoção do lixo potencialmente contaminado (lenços de papel e máscaras de proteção) em saco fechado, inserir esse saco dentro de um segundo saco também fechado e retirá-lo imediatamente para o contentor de resíduos no exterior;
- Após limpeza o(s) pano(s) de limpeza deverá(ão) ser enviado(s) para resíduo e a solução desinfetante utilizada deverá ser renovada com frequência.

Após a saída definitiva do caso suspeito, a sala é selada para até limpeza e é preparada, se possível, uma segunda sala de isolamento.

No caso de não ser possível realizar esta limpeza, deve considera-se selar a sala por 6 dias e posterior limpeza, hígienização e desinfeção, utilizando equipamentos de proteção individual que após a limpeza deverão ser colocados no lixo apropriado.

Se o caso for confirmado, a sala de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde local esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de saúde.









Pág: 10 de 11

Il Jornadas Amizade Cerveira Tomiño

8. Ativação do Plano

Por favor consultar e proceder conforme Plano de Contingência Geral do CAE, datado de Setembro de 2020.

9. Direção e Coordenação

Por favor consultar e proceder conforme Plano de Contingência Geral do CAE, datado de Setembro de 2020.

10. Equipa Coordenadora

Por favor consultar e proceder conforme Plano de Contingência Geral do CAE, datado de Setembro de 2020.

11. Notas Finais

Toda a informação pública produzida para difundir os comportamentos e medidas de autoproteção a adotar, deve ser sempre em conformidade com as orientações difundidas pela Autoridade de Saúde e com os procedimentos definidos no presente Plano, assim como no Plano de Contingência Geral do CAE.

Este plano foi elaborado tendo por base o Plano Geral de Contingência para o Centro de Apoio às Empresas de Setembro de 2020.

Na elaboração do Plano foi considerada a Norma da DGS n.004/2020, de 23-03-2020 atualizada a 14-10-2020.

As plantas do CAE do piso 0 e Auditório, assim como a sinalização de circuito de entrada, circuito de saída, circuito caso infetado, constam respetivamente dos Anexos I e II do Plano de Contingência para o CAE de Setembro de 2020, devendo estes serem colocados/afixados no CAE, em local visível, para uma melhor compreensão de todos os utilizadores do espaço durante o evento em causa.

Face à evolução da doença e à constante atualização das informações por parte das autoridades de saúde, o presente documento tem um carácter dinâmico, podendo sofrer alterações, no futuro, sempre que se considere necessário.

Vila Nova de Cerveira, 16-10-2020





